



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 626/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 23 de abril de 2024.

Referente: Requerimento nº 77/2024
4ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
1214/2024

DATA / HORA
26/04/2024 08:54:58

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 77/2024**, autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, subscrita pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do Memorando nº 102/2.024 – SME, e pela **Secretaria Municipal Saúde**, por meio do Memorando nº 804/2024 - SMS, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 22 de abril de 2.024

MEMORANDO nº 102/2.024 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento Técnico Legislativo

At. Sr^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: **Requerimento CMC nº 077/2.024**

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 077/2.024** item
“2 – No âmbito escolar, qual o tempo estimado para que o aluno diagnosticado com (TEA)
no município, tenha a presença do acompanhante especializado em sala de aula?”.

Considerando o disposto no parágrafo único, artigo 3º da
Lei 12.764/12, a saber:

“Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno
do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular,
nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante
especializado”.

Considerando que a legislação estabelece que o
acompanhamento de alunos com autismo será providenciado em casos de comprovada
necessidade, faz-se importante ressaltar que essa determinação não é apenas uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



formalidade, mas sim, uma consideração essencial para garantir que cada aluno receba o suporte adequado às suas necessidades individuais.

Considerando que é crucial entender que a determinação de tempo necessário para a disponibilização desse apoio não é uma ciência exata e pode variar consideravelmente de caso para caso, respeitando as habilidades específicas do aluno, o ambiente escolar, a disponibilidade de profissionais capacitados e os recursos disponíveis.

Considerando que os trâmites para verificação da necessidade do aluno autista receber acompanhamento do agente de apoio escolar envolvem, desde o recebimento do laudo, observação do Departamento de Educação Especial, Professor do Atendimento Educacional Especializado, bem como do próprio professor do aluno na turma regular, para estabelecer a necessidade deste acompanhamento e quanto isso de fato irá ajudar o aluno e não comprometer o desenvolvimento de sua autonomia.

Informamos que, estamos comprometidos em garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com autismo, recebam o suporte necessário para alcançar seu pleno potencial acadêmico e pessoal e que não temos um tempo definido para encaminhar o agente de apoio escolar, tendo em vista a observação que precisamos realizar de cada aluno e que vemos cada criança como um ser único que precisa de acompanhamento diferenciado, respeitando seus tempos e limites.

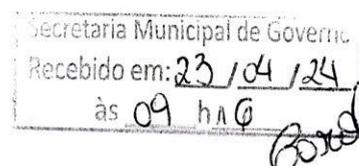
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone: (11) 4446-0040

2



MEMORANDO Nº 804/2024 - SMS

Cajamar, 15 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
A/C Michelle Alves de Oliveira

Ref.: Requerimento nº 077/2024 – Vereador Flávio Marques Alves
Assunto: Memorando nº 0.994/2024 – DTL/SMG.

Prezada,

Em resposta ao memorando supracitado, que *solicita informações referente ao atendimento e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município*, quanto ao item (01), nos cabe informar que os acolhimentos e tratamentos as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serão ampliados após a inauguração do Complexo de Saúde, juntamente com o Centro Especializado em Reabilitação (CER tipo II).

Quanto ao item (03, 04, 05, 06 e 07), informamos que o tempo de espera para início do tratamento depende da especialidade a qual criança/adolescente/adulto foi encaminhado, visto que cada especialidade possui tempo de espera diferente, que no geral costuma variar de 02 a 06 meses.

Atualmente, todo o tratamento para pessoas com TEA são ofertados dentro do município, visto que o Estado não possui nenhum Centro de Referência para regulação dessas vagas. As terapias ofertadas são: Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia, Assistência Social, Nutrição, bem como as especialidades médicas: Psiquiatria e Neuropediatria.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS infantojuvenil), bem como Centro Especializado de Reabilitação, são serviços que estão dentro do Departamento de Atenção Especializada e regidos por Portarias do Ministério da Saúde, onde requerem número mínimo de habitantes e outras especificações para implantação, desta forma não é possível que sejam implantados em vários bairros do município. Informamos ainda, que todas as pessoas com diagnóstico de TEA têm direito ao benefício do “passe livre”, ou seja, o transporte gratuito municipal e interestadual, que facilita o transporte as consultas dos bairros mais distantes.

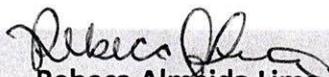


CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

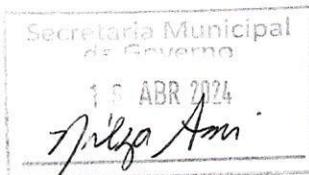
Sobre as medidas e programas junto aos responsáveis e familiares de pessoa com TEA, a Secretaria de Saúde realiza as rodas de conversas, grupos de pais e grupo de família nos CAPS, e o oferecimento de acompanhamento psicológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Saúde da Família (USF). Além disso, o trabalho de inclusão social das pessoas com TEA são realizados diariamente, tanto em terapias, quanto em atividades comunitárias externas.

Referente ao item (02), solicitamos que seja encaminhado para Secretaria Municipal de Educação, pois trata-se de demanda escolar.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os cumprimentos pelos trabalhos realizados.


Rebeca Almeida Lima
Gestor de Programas


José Endique da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde



14:30h



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 077 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
701/2024

DATA / HORA
18/03/2024 11:38:51

USUÁRIO
066.XXX XXX-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis;

1 – Existe estudo ou plano de desenvolvimento na cidade de Cajamar para ampliar o acolhimento e devidos tratamentos as pessoas com Transtorno do Espectro Autista?

2 – No âmbito escolar, qual o tempo estimado para que o aluno diagnosticado com (TEA) no município, tenha a presença do acompanhante especializado em sala de aula?

3 – Qual o prazo estimado de aguardo para que uma pessoa diagnosticada com (TEA) no município inicie seu tratamento com especialistas?

4 – Hoje, quais terapias são realizadas dentro do próprio município para atender essa população?

5 – Existe estudo ou plano para que essas terapias sejam oferecidas em bairros como o Ponunduva, Vau Novo, Lago Azul e demais bairros da nossa cidade que são desfavorecidos pela localização distante e difícil acesso?

6 – Quais medidas ou programas a prefeitura realiza junto aos responsáveis e familiares de pessoas com (TEA)?

7 - Quais estudos, medidas ou planos a cidade possui para que a inclusão social dessas pessoas possa acontecer de forma a trazer desenvolvimento social, intelectual e independência mesmo que assistida a elas.

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 05/04/24
às 14h15

Michelle Ayres
Agente Administrativo
RE 16910

Gabinete Flávio Comajo

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista promover o acolhimento, inclusão social, tratamentos e o bem estar das pessoas com (TEA) e seus familiares, que muitas vezes carecem de apoio para lidar com um diagnóstico positivo para o (TEA).

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 15 de março de 2024.


Flávio Marques Alves
"Flávio Comajo"
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 05/04/24
às 14 h/s


Michelle Alves
Agente Administrativo
Nº. 16.910



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 17 /2024 _____ Fls 03 /2024


Adilson Aparecido Pinto
Vereador


Reinaldo dos Santos
Vereador

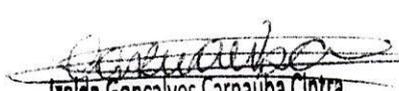

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE


Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador


Eder da Silva Domingues
Vereador


Edilson Lame Mena
Vereador

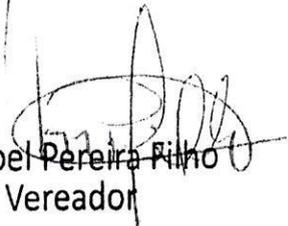

Flávio Marques Alves
Flávio Comajo
Vereador


Izelda Gonçalves Carnauba Cintra
Vereadora


Jefferson Rodrigo Oliveira Silva
Vereador


José Adriana da Conceição
Vereador


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador


Manoel Pereira Filho
Vereador


Marcelo da Rocha Santiago
Vereador


Saulo Anderson Rodrigues
Vereador


Tarciso Moreira de Carvalho
Vereador